



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Gabinete da Presidência



ATO TRT5 Nº 0558, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014 *

Dispõe sobre a Criação de Equipe Multiprofissional de Avaliação da Compatibilidade, durante o estágio probatório, entre as atribuições do cargo e a deficiência dos servidores e sobre a inclusão do servidor com deficiência no ambiente de trabalho, no âmbito do TRT5.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que determina o Decreto nº 3298/99 de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, especificamente no artigo 20, que dispõe sobre o estágio probatório a ser cumprido pelo servidor nomeado para cargo de provimento efetivo nos primeiros 36 (trinta e seis) meses de exercício, período em que será submetido a avaliação de desempenho;

CONSIDERANDO o estabelecido no Ato TRT5 nº 0257/2013, que cria a Comissão Permanente de Acompanhamento das Condições de Acessibilidade e disciplina as ações de promoção da acessibilidade das pessoas em geral e especificamente das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida às instalações do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - TRT5,

Firmado por assinatura digital em 03/12/2014 11:26 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114120301302548295.
Firmado por assinatura digital em 28/11/2014 09:40 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114112801299438268.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Gabinete da Presidência



RESOLVE instituir Equipe Multiprofissional de Avaliação da Compatibilidade, para aferir, durante o estágio probatório, a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do servidor e proporcionar sua inclusão no ambiente de trabalho onde foi lotado, conforme a seguir regulamentado:

~~Art. 1º A Equipe Multiprofissional de Avaliação da Compatibilidade será composta por 02 (dois) servidores integrantes da Comissão Permanente de Acompanhamento das Condições de Acessibilidade, 01 (um) médico e 03 (três) servidores integrantes da carreira almejada pelo servidor. *(Artigo alterado pelo Ato nº 0559/2014, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 02.12.2014, página 1)*~~

Art. 1º A Equipe Multiprofissional de Avaliação da Compatibilidade será composta por 03 (três) membros permanentes – sendo 02 (dois) servidores integrantes da Comissão Permanente de Acompanhamento das Condições de Acessibilidade e 01 (um) médico do quadro do TRT5 – e por 03 (três) membros temporários, servidores estáveis integrantes da carreira almejada pelo servidor.

~~§ 1º A Presidência indicará o Coordenador da Equipe Multiprofissional de Avaliação da Compatibilidade, dentre aqueles integrantes da Comissão Permanente de Acompanhamento das Condições de Acessibilidade. *(Parágrafo alterado pelo Ato nº 0559/2014, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 02.12.2014, página 1)*~~

§ 1º A Presidência indicará o Coordenador da Equipe Multiprofissional de Avaliação da Compatibilidade, dentre os integrantes da Comissão Permanente de Acompanhamento das Condições de Acessibilidade.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Gabinete da Presidência



~~§ 2º O Diretor da Coordenadoria de Saúde indicará um médico para funcionar como integrante permanente e um outro para funcionar como suplente na Equipe Multiprofissional. (Parágrafo revogado pelo Ato nº 0559/2014, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 02.12.2014, página 1)~~

~~§ 3º O Coordenador da Comissão Permanente de Acompanhamento das Condições de Acessibilidade indicará os demais integrantes permanentes da Equipe Multiprofissional de Avaliação da Compatibilidade (sendo dois titulares e dois suplentes). (Parágrafo alterado pelo Ato nº 0559/2014, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 02.12.2014, página 1)~~

§ 3º O Coordenador da Comissão Permanente de Acompanhamento das Condições de Acessibilidade indicará os demais membros permanentes da Equipe Multiprofissional de Avaliação da Compatibilidade (titular e suplentes).

~~§ 4º Os servidores integrantes da carreira almejada pelo servidor com deficiência em estágio probatório serão indicados pelos servidores integrantes da Comissão Permanente de Acompanhamento das Condições de Acessibilidade, considerando o cargo almejado e a lotação do servidor. (Parágrafo alterado pelo Ato nº 0559/2014, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 02.12.2014, página 1)~~

§ 4º Os servidores integrantes da carreira almejada pelo servidor com deficiência em estágio probatório serão indicados pelos membros permanentes da Equipe Multiprofissional de Avaliação da Compatibilidade, considerando o cargo almejado e a lotação do servidor.

~~§ 5º Sempre que possível, serão indicados servidores lotados na mesma unidade de trabalho do servidor avaliando. (Parágrafo revogado pelo Ato nº 0559/2014, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 02.12.2014, página 1)~~

Firmado por assinatura digital em 03/12/2014 11:26 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114120301302548295.
Firmado por assinatura digital em 28/11/2014 09:40 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114112801299438268.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Gabinete da Presidência



Art. 2º Após o exame admissional, a Coordenadoria de Saúde encaminhará o servidor com deficiência para avaliação pela Equipe Multiprofissional de Avaliação da Compatibilidade.

§ 1º O servidor avaliando que apresentar restrições laborais a serem observadas será encaminhado também para acompanhamento pela Comissão de Reabilitação.

§ 2º A Coordenadoria de Saúde encaminhará à Equipe Multiprofissional de Avaliação da Compatibilidade cópia do Laudo Médico descrevendo as restrições laborais, quando existentes.

Art. 3º A Equipe Multiprofissional de Avaliação da Compatibilidade emitirá parecer a cada atendimento feito ao servidor com deficiência, avaliando sua funcionalidade e sua adaptação ao ambiente de trabalho, efetuando visitas ao seu local de trabalho, quando necessário.

§ 1º Além do já descrito no **caput** o parecer observará:

- I - as informações prestadas pelo servidor no ato da inscrição no concurso público;
- II - a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;
- III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- IV - a possibilidade de uso, pelo servidor, de equipamentos ou outros meios que habitualmente necessite;
- V - a CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;
- VI - o Laudo Médico com as eventuais restrições a serem observadas pelo servidor, quando existentes.

Firmado por assinatura digital em 03/12/2014 11:26 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114120301302548295.
Firmado por assinatura digital em 28/11/2014 09:40 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114112801299438268.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Gabinete da Presidência



Art. 4º As avaliações serão realizadas a cada período avaliativo, de 10 (dez) meses.

Art. 5º Caberá à Equipe Multiprofissional de Avaliação da Compatibilidade indicar à Administração, se necessário, as ferramentas e as adaptações necessárias para a inclusão do servidor em avaliação.

Art. 6º Todos os servidores que ingressarem nas vagas reservadas para pessoas com deficiência ou que se tornem deficientes durante o estágio probatório serão acompanhados pela Equipe Multiprofissional de Avaliação da Compatibilidade.

Parágrafo único. Os servidores com deficiência que se encontrem em estágio probatório, a partir da publicação deste Ato, serão avaliados pela Equipe Multiprofissional de Avaliação da Compatibilidade.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 28 de novembro de 2014.

VALTERCIO RONALDO DE OLIVEIRA

Desembargador Presidente

Disponibilizado no DJ-e TRT5 em 28.11.2014, páginas 1-2, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

** Alterado pelo Ato nº 0559/2014, disponibilizado no DJ-e TRT5 em 02.12.2014, página 1.*

Silene Caldas, Chefe do Núcleo de Biblioteca – TRT5

Firmado por assinatura digital em 03/12/2014 11:26 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por SILENE BAHIA CALDAS. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114120301302548295.

Firmado por assinatura digital em 28/11/2014 09:40 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10114112801299438268.